

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

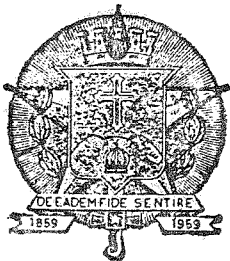
CGC 45.200.623/0001-46

LEI Nº 695 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
POR TRANSFERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO
PAULO, ÁREAS PARCIAIS DA FAIXA DE DO-
MÍNIO DA ESTRADA ESTADUAL SP-068 TRE-
CHOS AREIAS-SÃO JOSÉ DO BARREIRO -
ARAPEÍ "

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São Jo-
sé do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a re-
ceber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
(D.E.R.), por doação, áreas onde o D.E.R., possui domínio e, por
cessão gratuita de posse, as áreas parciais restantes das quais o
D.E.R. detém apenas posse, e relativos à faixa de domínio da estr-
da estadual SP-068, trechos Areias - São José do Barreiro - Arapeí,
entre os Km 266 + 500 m e Km 269 + 675 ao Km 279 + 200 m, nas tra-
vessias dos Perímetros Urbanos de São José do Barreiro e do Distri-
to de Formoso, no Município de São José do Barreiro, com o total de
área a ser transferida de 79.913,91 m2 (Setenta e Nove Mil, Nove -
centos e Treze Metros Quadrados e Noventa e Um Centésimos), con-
forme plantas oficiais referentes ao Perímetro Urbano de São José
do Barreiro e plantas oficiais registradas de nºs 31.811, 31.913 ,
e 31.815 para áreas parciais referente ao Perímetro Urbano do Distri-
to de Formoso, com descrição e confrontações de acordo com os memo-
riais descritivos respectivos dos 1ºs trechos (áreas A.1, A.2, e
A.3) e dos 2ºs trechos (áreas A.1A, A.2A e A.3A) que fazem parte
integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os trechos de que tratam este



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

CGC 45.200.623/0001-46

artigo deverão continuar com a mesma destinação, quer seja, via pública, bem de uso comum do povo.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

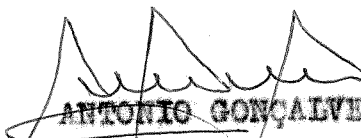
Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 04 de novembro de 1994.


NELSON RIBEIRO MENDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data

supra.


ANTONIO GONÇALVES
Assessor Administrativo